



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 548 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

Abre crédito especial no valor
de NCr\$ 18.450,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

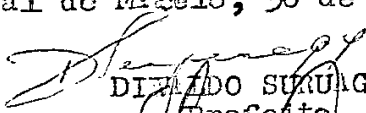
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de NCr\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos), para atender ao pagamento das despesas constantes da Resolução nº 240, de 24 de setembro do corrente ano.

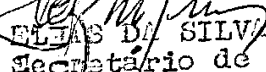
Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do presente pedido de crédito, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas :

12.01 - Diretoria de Fiscalização e Posturas	
02 - Vencimentos	NCr\$ 9.000,00
12.02 - Divisão de Fiscalização	
02 - Vencimentos	5.000,00
97 - Cemitérios	
02 - Vencimentos	<u>4.450,00</u>
	NCr\$ 18.450,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de setembro de 1968


DIVALDO SURUGAY
Prefeito


ELIAS DA SILVA BOMFIM
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 30 de setembro de 1968